

ALTERADA PELA LEI nº 440/84
Voto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



LEI Nº 424/84

Altera as Letras "B" e "C" do Art.
1º da Lei nº 417/83, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso
das suas atribuições, e de conformidade com o que estabelece o Art. 108
§ 1º da Constituição Federal, faz saber que o Poder Legislativo Decreta e
eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - As Letras "B" e "C" do Art. 1º da Lei nº 417/83,
passa a ter a seguinte redação.

b) Cargos de provimento em comissão:

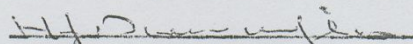
Cargos	Símbolo	Representação
01 (Um) Tesoureiro	CC I	105.000,00
01 (Um) Assessor Jurídico	CC I	105.000,00
01 (Um) Chefe de Gabinete	CC II	60.000,00

c) Função Gratificada

Funções	Símbolo	Valores
01 (Um) Chefe de Expediente	FG-6	S. Mínimo
01 (Um) Chefe de Pessoal	FG-1	45.000,00

Art. 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publica-
ção, prevalecendo seus efeitos pecuniários a partir de 1º de Fevereiro
de 1984, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELO, EM 20 DE FEVEREIRO
DE 1984.


HUGO VIANA DA SILVA

PREFEITO

Administração: Hugo Viana da Silva